

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 Processo Administrativo Nº 009/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**PREGÃO PRESENCIAL JULGAMENTO: Maior Desconto no Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas do Convênio Nº 010/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/Ba, na quantidade estimada constante do ANEXO I.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) Anexos, a saber:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO ESTIMADO  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

A formalização CONTRATUAL dar-se-á através do recebimento do PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO, devidamente empenhado, nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

### 1. PREÂMBULO:

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê-BA, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Taciano Mendes da Silva**, torna público que realizará-se a seção de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, LC S 123/06 E 147/14.

O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira Sra. Lea Margarete Mendes da Silva, com o auxílio da Equipe de Apoio, de acordo com o que preceitua o Decreto Municipal Nº 51/2021, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no **DIA 25 de Agosto de 2021, com início às 10:00 horas**, na Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, Irecê/Ba, CEP: 44900-000, Sala de Reuniões do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê-BA, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA(SE FOR O CASO), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e

1

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas do Convênio 010/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/Ba , na quantidade estimada constante do ANEXO I.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço, com critério de julgamento, maior desconto Global.**

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 02913 – Consórcio de Desenvolvimento do Território de Irecê;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - Manutenção das atividades administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE:** 0121.001

**UNIDADE:** 02913 – Consórcio de Desenvolvimento do Território de Irecê;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2008 - Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE:** 0120.001

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos.**

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê-BA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2021  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2)  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

2

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê CDS de Irecê - BA

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (NOVENTA) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter (Modelo – Anexo X):

- a) O número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, identificação do representante, assinatura;
- c) Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) **Apresentar o percentual de desconto ofertado em face do Preço Médio Semanal praticado no Município de Irecê, extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, em numeral e por extenso.**  
([www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Posto.asp?...](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Posto.asp?...))

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê CDS de Irecê - BA

- f) **Banco, agência e número de conta para depósitos dos pagamentos;**
- g) Nota 1: nos preços decorrentes da aplicação dos descontos ofertados devem estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. As notas deverão informar ainda, os valores a serem retidos pelos Fiscos. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

- O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, referente ao Município de Irecê, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

- Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Comprovante de possuir autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme **RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014** e posteriores alterações se houverem.

### II- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional;

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê CDS de Irecê - BA

- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, RELATIVO A TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.
  - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação dos envelopes. As empresas em recuperação judicial, deverão apresentar cópia do plano aprovado
  - g) \*No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela LC 147/14:
    - a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
    - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-ORE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e 11, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- \* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Serão admitidas a apresentação de Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, para os subitens acima.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total estimada para os doze meses, de cada lote do objeto licitado, em que estiver participando.
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê CDS de Irecê - BA

pela Junta Comercial.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições: Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$   
Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$   
Grau de Endividamento Geral  $\leq 0,60$

(\*)  
Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)},$$

Onde

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

**ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

AC = Ativo Circulante  
 RLP = Realizável à Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível à Longo Prazo

GEG = \_\_\_\_\_ ET  
 \_\_\_\_\_ AT  
 onde

**GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

ET = Exigível Total  
 AT = Ativo Total

ILC = \_\_\_\_\_ AC  
 \_\_\_\_\_ PC  
 onde

**ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível à Longo Prazo

**V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item, informando tal fato mediante declaração.

**9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, Irecê/Ba, CEP: 44900-000 – Setor de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 14:00 horas (Horário de Brasília) até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou pode ser obtido no **sítio oficial do Consórcio - <http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br>** ou ainda pelo e-mail: **[cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com)**.

O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial de Consórcio - - **<http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br>**, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação Estadual ou ainda solicitado pelo e-mail do Consórcio: **[cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com)**.

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

9.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de REQUERIMENTO endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail do Consórcio: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com).

10.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do e-mail do Consórcio: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com).

## 11. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail do Consórcio: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com).

11.1.2. Cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo aos demais interessados pelo e-mail do Consórcio: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com).

11.1.4 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

## 12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO**, dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. É admitida a participação do licitante ainda que sem representante credenciado, através da apresentação dos envelopes e atendimento das demais exigências previstas neste edital, diretamente na sessão pública ou protocolo no Setor de Licitações, situado a Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, Irecê/Ba, CEP: 44900-000, Sala de Reuniões do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê-BA, inclusive via postal.

12.2.3 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido  
Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VII SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE APROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitida a declaração na própria sessão, constando tal fato em ata, ou o preenchimento na própria sessão.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.2. - Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MAIOR DESCONTO** oferecido sobre o valor do Preço Médio Semanal do combustível estabelecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para o Município de Irecê/Ba, percentual este que deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do Contrato, salvo se a contratada oferecer um valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

15.2.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior descontopor cada LOTE.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundoperdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com desconto que implique em preço manifestamente inexecutável;

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e todas aquelas que tenham oferecido propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores (com descontos inferiores ao da primeira), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de maior desconto e todas as outras cujos percentuais sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) maiores descontos ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de **0,1% (um décimo por cento) do** ultimo desconto ofertado.

18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, crescente, conforme previsto sistema do PREGÃO Presencial.

18.2.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

18.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a sua aceitabilidade, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor (maior desconto), para que seja obtido percentual maior.

18.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) e o valor constante do Anexo II.

18.9 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço (maior desconto), para que seja obtido percentual maior.

18.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/percentual superior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.2 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13 O PREGOEIRO PODERÁ comparar os preços apresentados com os constantes do Anexo II, extraídos do sítio da **Agência Nacional do Petróleo, (preços semanais)**.

18.14 O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços decorrentes do desconto proposto após o término da fase competitiva, suspendendo-se o certame e convocando o proponente de maior desconto para, em até 02 (dois) dias úteis, apresentar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita ou o lance verbal de menor preço(MAIOR DESCONTO) que apresentar. Apresentados os documentos, será designada data para continuidade da sessão, intimando-se os licitantes

18.15 A não apresentação dos elrecêntos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elrecêntos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço (maior desconto) ou o lance verbal de menor preço(maior desconto) acarretará a desclassificação do proponente,

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

nos termos do **item 16**, salvoraturas que não comprometam partes essenciais.

18.16 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.17 Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.20 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

18.21 Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será esta declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.22 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. **O recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**20.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitando a validade de sua proposta.

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Consórcio, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site do Consórcio – <http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br> e nos endereços constantes deste Edital.

## 23. CONTRATAÇÃO:

23.1. **Cada lote/item** objeto deste **PREGÃO** será registrado e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos n. **5.312/06** e **5.678/08**, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo **Departamento de Licitações, na Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba.**

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet a autenticidade das certidões quanto a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

23.6. Também para assinatura do Contrato ou para a retirada do(s) PEDIDO(s) de COMPRA, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar os documentos referentes ao contrato ou aceitar / retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 28 e subitens**.

23.8. **O Contrato** terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas por igual período.

## 24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto deste **PREGÃO** será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O(s) item(ns) licitado(s) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

24.5. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do PREGÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,.

## 25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo do **Consórcio, na cidade de Irecê/Ba, no Almoarifado Municipal, situado a Avenida José Antunes de Lisboa, s/nº, Jd. Do Bosque, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o comprovado envio do Pedido de Compra- VIDE ANEXO 1.**

## 26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dia após o recebimento definitivo de cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante. As notas deverão informar ainda, os valores a serem retidos pelos Fiscos. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

**26.1.1 – O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

26.1.2 – Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

## 27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ-BA**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o licitante/contratado:

a) não assinar o Contrato implicará na contratação dela decorrente (inclusive retirada dos Pedidos de Compra), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993, especialmente:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em caráter definitivo, em razão de não atender a qualidade do produto, limitado o atraso a 10 (dez) dias, a partir de onde, a multa passará a ser de 0,50% (meio por cento), até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de onde, será caracterizada inexecução contratual, com a rescisão do contrato, e aplicação de multa de 20 % sobre o valor total da contratação, além da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/Ba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

28.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/Ba, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Irecê/Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Irecê, 23 de Julho de 2021

**Léa Margarete Mendes da Silva**  
Pregoeira

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**A N E X O - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas do Convênio Nº 010/2021, firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/Ba – CDS.

**1.1– Planilha Descritiva:**

**1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir coluna contendo o preço unitário e total ofertado.**

**LOTE - ÚNICO**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PERÍODO(MÊS)	VALOR	UNIT.
01	GASOLINA TIPO COMUM, PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, DESTINADO AO CONVENIO Nº 010/2021	Litros/Mês	6.300	24		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$</b>

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na ideia de responsabilidades compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios conforme art. 23 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar N. 140 publicada em 08 de dezembro de 2011. Esta estabelece os critérios necessários para que o município possa realizar suas atividades de licenciamento ambiental: possuir órgão ambiental e Conselho de Meio Ambiente. Entre as ações administrativas dos municípios, estão as atribuições municipais de fomentar o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade. Estabelece também, mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

A resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Cepram) 3.925/09 revogada pela Resolução 4.327 publicada em 03.12.2013, dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios e firma normas gerais de cooperação entre os entes federativos para a proteção das  
Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê CDS de Irecê - BA

paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas conforme previsto na lei complementar N° 140.

O Programa de Gestão Ambiental do Estado (GAC) tem como base o fortalecimento e desenvolvimento das estruturas municipais de Meio Ambiente. Para tanto, é necessário também considerar alguns aspectos históricos da formação e organização dos organismos de gestão ambiental no Brasil:

- a. Não há uma cultura de planejamento na gestão pública brasileira e essa situação é reproduzida nas estruturas ambientais;
- b. As estruturas de gestão ambiental são organizadas a partir de uma visão de comando e controle, destacando-se principalmente a fiscalização e o licenciamento ambiental;
- c. Há carência de equipes multidisciplinares para o exercício da gestão ambiental em todas as esferas da federação;
- d. Há dificuldade de tratar a gestão ambiental de forma transversal para que os projetos nas mais diversas áreas possam ser organizados tendo a questão ambiental como componente estruturante dessas ações;
- e. Existência de uma cultura centralizadora da gestão ambiental, principalmente do licenciamento ambiental;

Dentro deste cenário, há que se considerar a possibilidade de otimização da relação custo benefício a partir do ganho de escala que se pode obter, agrupando-se soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Estado uma grande responsabilidade na viabilização dessa estruturação e faz do consórcio entre municípios uma alternativa estratégica nessa direção.

A formação de consórcios públicos intermunicipais no Estado da Bahia tem o apoio da Secretaria de Planejamento do Estado (Seplan). Aproveitar este espaço como instrumento de cooperação Estado-Município traz vantagens para este último uma vez que, isoladamente, muitos não têm condição de estruturar um órgão ambiental, pela situação financeira do mesmo e/ou pela baixa demanda de licenciamento ambiental que tornaria o órgão insustentável. O apoio da SEMA, através deste projeto, vem justamente beneficiar esses municípios, que são maioria em nosso Estado, possibilitando atender às exigências da Lei Complementar nº 140 e possibilitando uma gestão eficiente do meio ambiental e proporcionando assim um serviço de melhor qualidade a sociedade local.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 02913 – Consórcio de Desenvolvimento do Território de Irecê;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - Manutenção das atividades administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE:** 0121.001

**UNIDADE:** 02913 – Consórcio de Desenvolvimento do Território de Irecê;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2008 - Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE:** 0120.001

### 3 - PAGAMENTO:

3.1. O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Consórcio.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas  
Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pelo consórcio.

#### **4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pelo setor demandante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos veículos constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços em veículo não indicado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ.

5.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

5.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

5.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverão obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto;

5.13.1 – O transporte do combustível deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

5.14 - A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ e/ou a terceiros;

5.15 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

## **6 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

6.1. A licitante entregará os produtos nos locais veículos pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

6.2 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e o constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional do Petróleo.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

6.4 - O prazo de validade dos combustíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

Irecê/Ba, 23 de julho de 2021.

Léa Margarete Mendes da Silva  
Pregoeira  
Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba  
[consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F95F748A900993B90C9B5CE884F5817B

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL N°001/2021** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (\* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF.nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO III

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

### AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PERÍODO(MÊS)	VALOR	UNIT.
01	GASOLINA TIPO COMUM, PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, DESTINADO AO CONVENIO Nº 010/2021	Litros/Mês	6.300	24		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$</b>

VALOR \_\_\_\_ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

*Observações:*

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2021**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador responsável  
Nº CRC

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2021**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:*

*Assinatura  
Identificação do declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ na Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, do tipo Menor Preço \_\_\_\_\_ que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

*(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial nº ...../2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ...../2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ...../2021, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do declarante)*

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado  
*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data*

*(a):-----  
Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê  
CDS de Irecê - BA**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ – BA, neste ato representado por Preidente, Sr. Taciano Mendes da Silva, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços, para \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PERÍODO(MÊS)	VALOR	UNIT.
01	GASOLINA TIPO COMUM, PARA MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, DESTINADO AO CONVENIO Nº 010/2021	Litros/Mês	6.300	24		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$</b>

1.2 – Os produtos/serviços constantes neste Contrato poderão não ser solicitados pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto no presente Contrato e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, o Consórcio não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Contratada.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes deste Contrato, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pelo setor solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira, do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ, localizada na Rua Mato Grosso, 51, Fórum, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê / CONVÊNIO Nº 010/2021 e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pelo setor demandante.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos veículos constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços em veículo não indicado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA – CDS de IRECÊ será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA que estiver em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Contratante**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Contratada**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Contratante, de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Contratante.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado ao Contratante, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Contratante, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com o Contratante, esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados ao Contratante, não impedindo que a ela rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular do Contratante, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Contratante poderá, na vigência do Contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA e em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do Contrato pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

9.1 – A presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Contratante, quando:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

9.1.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato a critério da Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê**  
**CDS de Irecê - BA**

## **CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Contrato, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

12.1 – O presente Contrato reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, N° \_\_\_\_/2021.

## **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê, Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

TACIANO MENDES DA SILVA  
Presidente - Contratante

Empresa:  
Contratada  
Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Rua Mato Grosso, Nº 51, Bairro: Fórum, CEP: 44900-000, Irecê/Ba